



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 6423 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : OURO PRETO SERVICOS DE SANEAMENTO S.A - SANEOURO CNPJ/CPF : 35.198.517/0001-11

Empreendimento : ETE/EPAR Osso de Boi

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida JUSCELINO KUBITSCHECK número/km 717 loja 03 Bairro VILA ITACOLOMI Cep 35400-000 Ouro Preto - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ouro Preto (LAT) -20.3991, (LONG) -43.4889

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 6423/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	Vazão média prevista	62,5	L/s

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 26/02/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 26/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por MATEUS ROMAO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 26/02/2024 17:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 6423 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-05-0	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	Vazão máxima prevista	62,5	L/s



CERTIFICADO Nº 6423 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

1- Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.2 Apresentar relatório fotográfico, comprovando a Instalação de placas de identificação dos pontos de monitoramento a montante e a jusante do Ribeirão Funil.3 - Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação de medidor de vazão na entrada e saída do sistema de tratamento.4- Reapresentar o estudo de autodepuração, juntamente com o laudo conclusivo do atendimento aos parâmetros de qualidade das águas, para curso d'água classe 1, estabelecido pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH nº 08 de 2022 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH nº 02/2008.

Caso seja verificada, após a zona de mistura, o não atendimento aos padrões estabelecidos para a classe do Ribeirão Funil deve ser apresentado proposta de tratamento complementar. 5- Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando a finalização das obras de instalação da ETE Epar osso de Boi. 6 - Executar PRADA (id 147898) para recomposição das áreas de preservação permanente no interior do imóvel onde se localiza o empreendimento em cumprimento da compensação por intervenção em APP, considerando as orientações deste parecer, apresentando relatórios técnico e fotográfico georreferenciado anualmente, com anotação de responsabilidade técnica de profissional habilitado, comprovando a efetividade das medidas adotadas para o cumprimento da compensação 7 - Apresentar manifestação dos gestores do Parque Natural Municipal das Andorinhas atestando o cumprimento das medidas de recomposição da área no interior desta unidade de conservação como parte da medida compensatória por intervenção em APP 8 - Apresentar relatório técnico e fotográfico georreferenciado, com anotação de responsabilidade técnica de profissional habilitado, comprovando a execução do projeto de resgate de flora apresentado (id 147896). 9 - Comprovar a destinação do produto florestal oriundo da intervenção autorizada, em conformidade com o Decreto 47.749/2019 e demais normas vigentes. 10 - Executar o Programa de Resgate e Destinação de Fauna Terrestre de acordo com o que for estabelecido no presente Parecer Único, com a apresentação do relatório técnico ao final da execução do programa, estruturado segundo o TERMO DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIO DE RESGATE E DESTINAÇÃO DA FAUNA TERRESTRE EM ÁREA DE INFLUÊNCIA DE EMPREENDIMENTO, disponível em http://www.ief.mg.gov.br/images/stories/2021/FAUNA/Termo_de_Refer%C3%A3ncia__Resgate_e_Destina%C3%A7%C3%A3o_de_Fauna_Silvestre_Terrestre_Relat%C3%B3rio.pdf 11 - Executar PRADA (id 147899) para cumprimento da compensação pelo corte de duas árvores de Handroanthus ochraceus (ipê-amarelo), considerando as orientações deste parecer, apresentando relatórios técnico e fotográfico georreferenciado anualmente, com anotação de responsabilidade técnica de profissional habilitado, comprovando a efetividade das medidas adotadas para o cumprimento da compensação. No primeiro relatório a ser apresentado deverão ser informadas as coordenadas dos locais onde serão plantadas as mudas.